

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de transportes coletivos de passageiros, em veículos automotores, tipo micro-ônibus/van, convencional/executivo ou low-driver**, âmbito nacional e em regime continuado para o Ifes campus Aracruz e demais órgãos participantes conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação do Espírito Santo – Campus Aracruz.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição	Condição	Quantidade Km
1	Curta Distância / Aracruz	Gerenciador	4.000
2	Curta Distância / Alegre	Participante	6.000
3	Curta Distância / Barra de São Francisco	Participante	5.000
4	Curta Distância / Cachoeiro de Itapemirim	Participante	12.000

5	Curta Distância / Cariacica	Participante	5.000
6	Curta Distância / Centro-Serrano	Participante	3.000
7	Curta Distância / Colatina	Participante	11.000
8	Curta Distância / Guarapari	Participante	10.000
9	Curta Distância / Ibatiba	Participante	7.500
10	Curta Distância / Itapina	Participante	12.000
11	Curta Distância / Linhares	Participante	10.000
12	Curta Distância / Montanha	Participante	7.000
13	Curta Distância / Nova Venécia	Participante	10.000
14	Curta Distância / Piúma	Participante	9.000
15	Curta Distância / Presidente Kennedy	Participante	7.000
16	Curta Distância / Santa Teresa	Participante	8.000
17	Curta Distância / São Mateus	Participante	6.000
18	Curta Distância / Serra	Participante	15.000
19	Curta Distância / Venda Nova do Imigrante	Participante	5.000
20	Curta Distância / Viana	Participante	4.000
21	Curta Distância / Vila Velha	Participante	10.000
22	Curta Distância / Vitória	Participante	15.000
23	Curta Distância / Reitoria	Participante	12.000
24	Longa distância / Centro Norte	Participante	65.000
25	Longa distância / Norte	Participante	41.000
26	Longa distância / Centro	Participante	148.000
27	Longa distância / Sul	Participante	104.500

<b>Detalhamento da demanda por campus / Longa distância Low Driver</b>		
<b>Item</b>	<b>Campi</b>	<b>Km</b>
<b>24</b>	Aracruz	15.000
	Colatina	12.000
	Itapina	20.000
	Linhares	12.000
	Santa Teresa	6.000
<b>25</b>	Barra de São Francisco	10.000
	Nova Venécia	10.000
	Montanha	11.000
	São Mateus	10.000
<b>26</b>	Cariacica	15.000
	Centro-Serrano	6.000
	Guarapari	20.000
	Reitoria	24.000
	Serra	20.000
	Viana	3.000

<b>27</b>	Vila Velha	20.000
	Vitória	40.000
	Alegre	15.000
	Cachoeiro de Itapemirim	20.000
	Ibatiba	9.500
	Piúma	20.000
	Presidente Kennedy	20.000
	Venda Nova do Imigrante	20.000

<b>Órgão e UASG</b>	<b>Condição</b>	<b>Endereço</b>
Ifes Campus Aracruz - UASG 158419	Gerenciador	Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá, CEP 29192-733 – Aracruz – ES
Ifes Campus Colatina - UASG 158272	Participante	Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, Colatina - ES, 29700-558
Ifes Campus Itapina - UASG 158424	Participante	Rodovia BR 259 - KM 70 - Trecho Colatina x Baixo Guandu, Distrito de Itapina Zona Rural, ES, 29717-000
Ifes Campus Linhares - UASG 158420	Participante	Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291
Ifes Campus Santa Teresa - UASG 158426	Participante	Rodovia ES-080, Km 93 s/n, Santa Teresa - ES, 29660-000
Ifes Campus Barra de São Francisco - UASG 158886	Participante	Rodovia ES 320 – km 118 – Zona Rural, Três Vendas, Córrego Valão Fundo, Barra de São Francisco-ES
Ifes Campus Nova Venécia - UASG 158422	Participante	Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799, Bairro Santa Luzia, 29830-000 - Nova Venécia - ES
Ifes Campus Montanha - UASG 158884	Participante	Rodovia ES-130, Km 1, Palhinha, Montanha - ES, 29890-000
Ifes Campus São Mateus - UASG 158423	Participante	Rodovia BR-101 Norte, Km 58 - Litorâneo, São Mateus - ES, CEP: 29932-540
Ifes Campus Cariacica - UASG 158421	Participante	Rodovia Governador José Sette, 184 Itacibá, Cariacica - ES, CEP: 29150-410
Ifes Campus Centro-Serrano - UASG 158885	Participante	Estrada Guilherme João Frederico Kruger, Caramuru, CEP 29.645-000, Santa Maria de Jetibá - ES
Ifes Campus Guarapari - UASG 158883	Participante	Alameda Francisco Vieira Simões, 720 - Aeroporto, Guarapari - ES, 29216-795
Ifes Campus Reitoria - UASG 158151	Participante	Av. Rio Branco, 50 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-264
Ifes Campus Serra - UASG 158417	Participante	Av. dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, Serra - ES, 29166-630
Ifes Campus Viana - UASG 158151	Participante	Rodovia BR-101, Km 12, S/N, Universal, Viana - ES, CEP: 29134-400
Ifes Campus Vila Velha - UASG 158427	Participante	Av. Min. Salgado Filho, 1000 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-010
Ifes Campus Vitória - UASG 158416	Participante	Avenida Vitória, 1729 - Jucutuquara, 29040-780 - Vitória - ES
Ifes Campus Alegre - UASG 158425	Participante	Rodovia BR-482, Km 47 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), Distrito de Rive, Alegre - ES

Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim - UASG 158418	Participante	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1.568, Localidade de Morro Grande, CEP 29.322-000 Cachoeiro de Itapemirim - ES
Ifes Campus Ibatiba - UASG 158428	Participante	Avenida 7 de Novembro, 40 - Centro 29395-000 - Ibatiba – ES
Ifes Campus Piúma - UASG 158892	Participante	R. Augusto Da Costa Oliveira, 660 - Piúma, ES, 29285-000
Ifes Campus Presidente Kennedy - UASG 158151	Participante	R. Vinte, S/N - Praia De Maroba, Presidente Kennedy - ES, 29350-000
Ifes Campus Venda Nova do Imigrante - UASG 158429	Participante	Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – São Rafael, 29375-000, Venda Nova do Imigrante-ES Brasil

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)